

LEI MUNICIPAL N.º _____/2023, APROVADA EM 20/04/23

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 18/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>RS (1,00).</u>
3.1.90.11.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	2.540.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	2.540.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	2.540.000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.371,97
3.1.90.31.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015	1.540.000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	6.628,03
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	150.000,00
3.3.90.30.00.2.05.05.12.306.0009.2.0038	1.500.000	PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	60.000,00
3.3.90.30.00.2.05.05.12.365.0009.2.0039	1.500.000	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL	33.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E SUPERAVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>RS (1,00).</u>
3.3.90.30.00.2.05.03.12.361.0009.2.0034	1.540.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	6.628,03
4.4.90.51.00.2.04.02.26.782.0014.1.0011	1.500.000	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	150.000,00
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028	1.500.000	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO MUNICIPAL	33.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	20.000,00
3.3.90.39.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	20.000,00
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
Total			249.628,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte - MG, 20 de abril de 2023.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

João Alessandro de Carvalho

Presidente da Câmara